



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 036/2019

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores
Colendo Plenário

Honrando-nos, sobretudo, dirigimo-nos, respeitosamente, a esta Egrégia Casa de Leis, para encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o Projeto de Lei que “dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente”, conforme disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

O Projeto de Lei em pauta, objetiva dar condições à Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves de repassar os recursos necessários para a manutenção do programa “Médicos pelo Brasil” mediante concessão auxílio aluguel e auxílio moradia no valor de R\$ 650,00(seiscentos e cinquenta reais) e R\$ 550,00(quinhetos e cinquenta reais), respectivamente, conforme previsto pelo Governo Federal através do programa “Médicos pelo Brasil” e pela Portaria nº 300/2017 do Ministério da Saúde.

Os recursos que serão utilizados para custear o crédito adicional especial em questão, advirão da anulação de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde vinculada a recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um projeto de relevante importância para a melhoria do atendimento Médico do nosso Município.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Alfredo Chaves (ES), 04 de novembro de 2019.


FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES ORÇAMENTO de 2019 de 04/11/19



PROJETO DE LEI N.º 036/2019

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Município de Alfredo Chaves - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Alfredo Chaves, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Alfredo Chaves, para o exercício de 2019, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), através da seguinte dotação:

120	Secretaria Municipal de Saúde	
120002	Atenção Básica	
120002.10	Saúde	
120002.10301	Atenção Básica	
120002.10301.0019	Atenção à Saúde do Cidadão	
120002.10301.00192.117	Ampliação e Manutenção do Programa Estratégia da Saúde da Família	
120002.10301.00192.117 3.3.90.48.000 – 12110000	Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física	7.200,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação da seguinte dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2019, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:





PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

120002.10301.00192.117	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.200,00
3.3.90.39.000 – 12110000		

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos e dotações consignadas no orçamento municipal.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves - ES, 04 de novembro de 2019.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
Prefeito Municipal